



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

OBJETO: *Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2013, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Processo T.C. N° 1871/026/13*

Relatório

Chegou para análise nesta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2013, que recebeu **Parecer Favorável** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No processo as Assessorias ATJ e a Chefia opinaram pela emissão de parecer favorável, já o ministério público de contas opinou pela emissão de parecer desfavorável.

Foi relator do processo no TCE/SP o Conselheiro Antônio Roque Citadini, que acompanhou o entendimento das Assessorias ATJ e votou pela emissão de Parecer Favorável, o que foi corroborado pela Segunda Câmara do TCE/SP.

Voto:

Versa o presente sobre a Prestação de Contas pela Administração Financeira do Município de Salmourão, do exercício de 2013, do Prefeito Municipal **José Luiz Rocha Peres**. Antes de analisarmos a Prestação de Contas de 2013, Processo T.C. n° 1871/026/13, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do São Paulo, a presente Comissão deve analisar o **PARECER PRÉVIO** emitido devendo, entretanto, serem feitas algumas considerações:

Ao realizar a análise da prestação de Contas do Exercício de 2013, a Presidência da Câmara, avaliando o seu teor, emitiu notificação ao Executivo Municipal, na pessoa do ordenador da despesa e responsável, o Prefeito José Luiz Rocha Peres para que fossem prestadas as informações que achava cabível. Notificado, o mesmo não apresentou nenhum tipo de informações, do processo de prestação de conta.

Fundamentação

Do procedimento no julgamento das contas

O processo que trata das contas anuais prestadas pelo Prefeito e Presidente da Câmara é uma das matérias mais importantes entre as analisadas pelo TCE durante o ano. A lei estabelece que compete ao Tribunal, em auxílio ao controle externo a cargo da Câmara Municipal, emitir parecer prévio sobre as contas anuais. A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se o balanço anual do Município reflete, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade à administração pública. A partir da entrega da prestação de contas pelo Executivo Municipal. Destaca-se que o Tribunal de Contas tem função auxiliar, dando a sua opinião sobre o que analisou. Mas quem tem a atribuição de julgar é a Câmara Municipal, que



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

soberanamente decide sobre a regularidade ou irregularidade das contas, que pode aprovar ou rejeitar o parecer prévio emitido por 2/3 de votos.

Das contas apresentadas pelo Poder Executivo

O relator do processo no TCE/SP, Conselheiro Antônio Roque Citadini, em seu relatório acolheu as manifestações das Assessorias de ATJ e da Chefia e votou pela emissão de parecer favorável, em detrimento ao entendimento do Ministério Público de Contas, que opinou pela emissão de parecer desfavorável.

A Segunda Câmara do TCE/SP acatou plenamente o relatório do e foi emitido o Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salmourão, exercício de 2013.

Analisando o processo, as irregularidades apontadas na auditoria, as razões apresentadas pelo prefeito e as indicações apresentadas pelas assessorias do TCE/SP e do Ministério Público de Contas, bem como, as recomendações exaradas.

Considerando que, segundo os números apresentados, a situação financeira do município melhorou, com superavit e diminuição do montante de deficit financeiro e dívidas de curto prazo.

A prefeitura também cumpriu todos os limites com despesa com pessoal, aplicação em saúde e educação.

Por estes motivos voto pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2013.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2016.

Antônio Villas Martins
Relator